

VOTO:

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (PRESIDENTE):

1. Na Sessão Administrativa realizada entre 11 e 13 de setembro de 2023, sob a presidência da Ministra Rosa Weber, proferi voto cujos fundamentos transcrevo abaixo:

“Com efeito, desde 2014, a exposição pública e os riscos a que estão sujeitos os Ministros do Supremo aumentaram consideravelmente, o que se evidenciou por meio de episódios recentes de ameaça e tentativa de agressão contra membros desta Corte. Dado o grau de visibilidade do tribunal, mesmo após a aposentadoria, esses magistrados permanecem expostos a perigos que decorrem diretamente do exercício da função pública. Por isso, entendo que se justifica a extensão da oferta de serviços de segurança institucional por período mais prolongado”.

2. O contexto que fundamentou a decisão do Tribunal pela ampliação do tempo de prestação dos serviços de segurança não sofreu melhora até o momento. Ao contrário, agravou-se, como demonstrado pelo atentado com explosivos ao Edifício-Sede do STF, ocorrido em 13 de novembro de 2024, e por reiteradas ameaças graves dirigidas a Ministros da Corte – que, por sua notoriedade, dispensam descrição detalhada.

3. Assim, entendo que assiste razão ao Ministro Marco Aurélio em seu pedido de continuidade da prestação dos serviços de segurança, razão pela qual proponho a seguinte alteração na Instrução Normativa nº 180/2014:

“Art. 4º A prestação dos serviços de segurança fica assegurada aos Ministros aposentados.

§ 3º (Revogado)”.

4. Com essas considerações, submeto a proposta à deliberação do Plenário, reunido em sessão administrativa.

5. É como voto.